

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



M. DIGITAL I PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 62.461.790/0001-60

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 1.098, Cjs. 54/55

Itaim Bibi, CEP 04.542-001, São Paulo - SP

no montante total de

R\$ 430.000.000,00

(quatrocentos e trinta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRMDOEDBS009

REGISTRO DAS OFERTA CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/388, EM 10 DE AGOSTO DE 2026

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **M. DIGITAL I PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase pré-operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 1098, Cjs. 54/55, Itaim Bibi, CEP 04542-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.461.790/0001-60, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("**Bradesco BBI**" ou "**Coordenador Líder**") vêm a público, nos termos do artigo 59, inciso II e parágrafos 2º e 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), **COMUNICAR** o início da oferta pública de distribuição de 430.000 (quatrocentas e trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 05 de agosto] de 2026 ("**Data de Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11, e no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2011, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, do artigo 27, inciso I, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Oferta**"), conforme termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da M. Digital I Participações S.A.*", celebrado em 27 de julho de 2026 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante

dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta foi devidamente registrada na CVM, sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) de distribuição de valores mobiliários representativos de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora conveniada. Contudo, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA no prazo de até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento"), conforme artigo 19 do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", vigente desde 15 de julho de 2024, e artigos 15 e 16 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", em vigor desde 24 de março de 2025, ambos expedidos pela ANBIMA.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta das Debêntures foi registrada automaticamente perante a CVM em 10 de agosto de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/388.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DE ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	28 de julho de 2026
2.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	10 de agosto de 2026
3.	Divulgação deste Anúncio de Início	10 de agosto de 2026
4.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	11 de agosto de 2026
2.	Data Máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias corridos após a data de divulgação do Anúncio de Início

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.(2) Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160, na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em

Série Única, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da M. Digital I Participações S.A.” (“Anúncio de Início”), que não sejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONFORME PREVISTO NO INCISO VII, §3º, DO ARTIGO 59 E NO §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO, EXCLUSIVAMENTE, POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU DA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X E DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.



São Paulo, 10 de agosto de 2026.



Coordenador Líder